



CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO - MINAS GERAIS

ROTEIRO DA REUNIÃO

-

32º Reunião Ordinária

DATA:20/10/2025

-

Chamada dos Senhores Vereadores

Davis Cristian de Landa

Fagner Florêncio dos Santos

Luiz Márcio de Castro

Márcio Júnior de Souza



CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO - MINAS GERAIS

Melquíades Teodoro dos Anjos

Pedro Cardoso de Moraes

Rafael Alberto Mourão

Ramon Teixeira Barbosa

Regislaine de Souza Assis

2- Presidente declara aberta a reunião, com o pronunciamento: “Sob a Proteção de Deus e em nome do Povo deste Município, iniciamos nossos trabalhos”.

3- PRIMEIRA PARTE: PEQUENO EXPEDIENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO - MINAS GERAIS

3.1- Presidente solicita ao Vereador a Leitura de um Versículo Bíblico.

3.2- Momento reservado para ressalva da ata da reunião anterior;

3.3- Leitura das Correspondências. Ofício nº: 146/2025/MAVV
Assunto: Lei Municipal nº 976/2024 Exmo. Sr. Presidente, Rafael Alberto Mourão

Com nossos cordiais cumprimentos, vimos pelo presente, considerando o disposto na Lei Municipal nº 976 de 17 de julho de 2024 que “Fixa o valor dos subsídios dos Agentes Políticos do Município de Coronel Pacheco/MG para a Legislatura 2025/2028”, solicitar a revisão da referida legislação uma vez que não observou o Princípio da Isonomia na definição de direitos aplicáveis aos agentes políticos.

A norma supracitada, em seu art. 4º, assegura aos vereadores o gozo de férias anuais remuneradas com acréscimo de 1/3 do subsídio mensal, deixando de estender aos demais agentes políticos o pagamento do acréscimo de 1/3 dos respectivos subsídios quando do gozo de férias anuais.

Ressalta-se que o Município até 2024 concedia aos agentes políticos, em especial os Secretários Municipais, férias anuais acrescidas de 1/3 do subsídio mensal, conforme se faz prova com os documentos anexos.

Ocorre que a Administração Pública, deve agir movida pelo Princípio da Legalidade, observando o que a lei lhe permite ou não fazer.

A Lei Municipal nº 976/2024, da forma como se encontra, obsta que o Município remunere seus agentes políticos, a exceção dos Nobres Vereadores, durante o gozo de férias com o 1/3 do subsídio mensal,



CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO - MINAS GERAIS

tratando os agentes políticos de forma desigual quanto ao direito a férias.

Assim, faz-se necessária a adequação da legislação municipal para permitir o pagamento do 1/3 de férias aos Secretários Municipais, como sempre ocorreu, bem como ao Prefeito e ao Vice-Prefeito.

É de se destacar ainda, que a remuneração dos agentes políticos municipais, em especial dos Secretários Municipais, está defasada em relação a outros Municípios do mesmo porte na região, ainda mais percepção de 1/3 de férias.

Desde 2021 o Executivo Municipal com a colaboração do Legislativo tem se empenhado para valorizar os servidores municipais, na garantia de direitos e vantagens antes inexistentes. Contudo a atuação do Poder Executivo encontra limitações legais.

Considerando que a Lei que fixa subsídios dos agentes políticos do Município é de iniciativa do Poder Legislativo, conforme disposto no art. 22, incisos XX e XXI da Lei Orgânica Municipal, cabe a esta Casa Legislativa, s.m.j, promover as adequações possíveis e necessárias para evitar que os agentes políticos sejam tratados de forma desigual quanto ao direito de remuneração de férias anuais.

Esperando contar a especial atenção de V. Exas. neste pleito, renovamos votos de estima e consideração. Atenciosamente,

Marcos Aurélio Valério Venâncio, Prefeito Municipal

3.4- O Presidente convida as autoridades presentes para comporem a Mesa.

3.5- Orador Inscrito:

4- APRESENTAÇÕES DE PROPOSIÇÕES



CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO - MINAS GERAIS

4.1- REQUERIMENTO Nº 63/2025

Autoria do Vereador Rafael Alberto Mourão

Senhor Presidente, apresentamos a Vossa Excelência, nos termos regimentais, o presente Requerimento, a ser encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

Requeiro a realização do programa CRAS Itinerante em diversas comunidades do município de Coronel Pacheco, com o objetivo de aproximar os serviços socioassistenciais da população que enfrenta dificuldades de acesso ao atendimento presencial na sede do CRAS. Solicito, ainda, que seja feita ampla divulgação das datas, locais e serviços que serão disponibilizados, utilizando-se de redes sociais, murais públicos e outros meios de comunicação acessíveis, a fim de garantir que todos os moradores tenham conhecimento e possam participar. JUSTIFICATIVA: A presente solicitação tem como finalidade fortalecer a política de assistência social, promovendo inclusão, cidadania e acesso aos direitos básicos, especialmente às famílias em situação de vulnerabilidade social. Câmara Municipal de Coronel Pacheco, 20 de outubro de 2025.

5- SEGUNDA PARTE: ORDEM DO DIA

5.1-Votação única da Redação Final sobre o Projeto de Resolução nº02/2025, de autoria da Câmara Municipal que



CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO - MINAS GERAIS

“Dispõe sobre a afiliação da Câmara Municipal de Coronel Pacheco à APOLEGIS - Associação dos Poderes Legislativos da Zona da Mata e Vertentes”. **(VOTAÇÃO ELETRÔNICA)**

5.2-Votação Única da Redação Final sobre o Projeto de Lei nº 04/2025, autoria dos Vereadores Rafael Alberto Mourão e Luiz Márcio de Castro que " Institui o Projeto "Mais Genética no Município de Coronel Pacheco - MG. **(VOTAÇÃO ELETRÔNICA)**

5.3-Votação Única da Redação Final sobre o Projeto de Lei nº 931/2025, autoria do Poder Executivo que “Prorroga a vigência do Plano Municipal de Educação e dá outras providências”. **(VOTAÇÃO ELETRÔNICA)**

5.4- Segunda Discussão e Votação do Projeto de Lei nº 930/2025, de autoria do Poder Executivo que “Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Coronel Pacheco para o período de 2026 a 2029.” **(VOTAÇÃO ELETRÔNICA)**

6. TERCEIRA PARTE: PALAVRA LIVRE AOS VEREADORES



CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO - MINAS GERAIS

JULIANA ANGÉLICA DE OLIVEIRA

Chefe de Expediente

Câmara Municipal de Coronel Pacheco - MG - Gabinete do(a)
Vereador(a) - Praça Carlos Chagas, nº: 54, 36155-000
e-mail: secretaria@coronelpacheco.cam.mg.gov.br - Tel.: 3232581208